



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS-MG.



Ofício 03/2024

Ao Ilmo. Sr.

Agente de Contratação do Poder Legislativo- Bocaina de Minas-MG

Prezada Senhora

Nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, SOLICITO Vossa Senhoria que inicie os procedimentos necessários para *"Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG"*.

Por oportuno, verifique junto ao setor de contabilidade a existência de dotação orçamentária necessária ao objeto da futura contratação.

Ao ensejo aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Bocaina de Minas, 09 de janeiro de 2024

Maria dos Santos Silva

Presidente da câmara de Bocaina de Minas-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos dias 09 (nove) do mês de janeiro de 2024, eu, Karolaine da Silva Diniz, agente de contratação, autuei o Processo Administrativo nº 02/2024, referente à dispensa nº 01/2024, ao qual, posteriormente, serão juntados e numerados os demais documentos que compõem o referido processo.

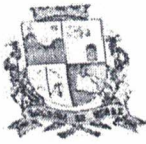
Bocaina de Minas, 09 de janeiro de 2024.



Karolaine da Silva Diniz

Agente de contratação





PROPOSTA COMERCIAL

PROponente: Ribeiro Assessoria em Gestão Pública LTDA
CNPJ: 47.181.347/0001-41
Endereço: Rua do Itolônio, 10, Centro, LAMBARÍ, MG

OBJETO DO CONTRATO: Constituiu o objeto do seguinte contrato "Profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas", a fim de abrir dispensa de licitação com uma média de valores do presente serviço.

VALOR UNITARIO: R\$ 4.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Bocaina de Minas - MG, 09 de janeiro de 2024

ASSINATURA REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: DINIZ CONTABIL LTDA ME

CNPJ: 10.948.391/0001-24

ENDEREÇO: ALAMEDA GASTRONOMICA TIA SOFIA, SN

SALA 03, 04 E 05 – MARINGÁ – BOCAINA DE MINAS-MG

CEP: 37.340-000

OBJETO DO CONTRATO: Constituiu o objeto do seguinte contrato “Profissional Especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas”, a fim de abrir dispensa de licitação com uma média de valores do presente serviço.

VALOR UNITARIO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Bocaina de Minas - MG, 09 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br NILSON DINIZ DA COSTA
Data: 09/01/2024 09:21:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Av. Álvaro Benfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000 – Bocaina de Minas – MG
Telefone: (32) 3294-1386 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com
www.camarabocainademinas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

PROponente: Empenhos Atividades Contábeis LTDA
CNPJ: 51.637.222/0001-50
Endereço: R. Intendente Manoel Benfca n.º 200
Centro - Bocaina de Minas - MG

OBJETO DO CONTRATO: Constituiu o objeto do seguinte contrato "Profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas", a fim de abrir dispensa de licitação com uma média de valores do presente serviço.

VALOR UNITARIO: 4 200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Bocaina de Minas - MG, 09 de janeiro de 2024

ASSINATURA REPRESENTANTE

Av. Álvaro Benfca, 213 - Centro - CEP 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG
Telefone: (32) 3294-1386 - E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com
www.camarabocainademinas.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

DISPENSA Nº 01/2024

Ref.: Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG.

Sr. Contador,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito, se EXISTE, disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima referenciado, bem como dotação orçamentária existente no orçamento vigente do Exercício de 2024 para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas - MG, 09 de janeiro de 2024.



Karolaine da Silva Diniz

Agente de contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
DISPENSA Nº01/2024

Ref.: Contratação de profissional especializado para a realização de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas MG.

Senhorita Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento a sua solicitação, referente a recursos financeiros informo que EXISTE, disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas MG, 09 de janeiro de 2024.

Raquel dos Santos Alves.

Contadora da Câmara Municipal de Bocaina de Minas MG

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 002, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 50.400,00
TOTAL			R\$ 50.400,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Bocaina de Minas, 09/01/2024



RAQUEL DOS SANTOS ALVES
CONTADOR



Mapa de Apuração

Processo: 0002/2024

Data: 16/01/2024

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pelo Julgamento: KAROLINE DA SILVA DINIZ

Objeto do Processo: Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG.

Nº Modalidade: 0001/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Nº Item	Cód.	Descrição	Valor de Referência		Val. Total
			UND	Quantidade	
001	0001	Prestação de serviços contábeis-Prestação de serviços contábeis-MES	MES	12,0000	50.400,00
			Total ==>		50.400,00

Fornecedores

RIBEIRO ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Fornecedor Inabilitado

Nº Item	Cód.	Descrição	EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA		Val. Total
			UND	Quantidade	
001	0001	Prestação de serviços contábeis - Prestação de serviços contábeis - MES	MES	12,0000	49.200,00
			Total ==>		49.200,00

Menor Preço Não Colado

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
 CNPJ: 04.236.049/0001-07
 Endereço: AV ALVARO BENFICA, 180, CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG
 Telefone: (32) 3294-1386 E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0002/2024

Data: 09/01/2024 Validade: 08/03/2024
 Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
 Responsável pela Pesquisa: KAROLLAINE DA SILVA DINIZ
 Justificativa: Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG.

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1	Prestação de serviços contábeis - Prestação de serviços contábeis	MES	12	4.200,00	50.400,00
					Total ==>	50.400,00

Fornecedores

RIBEIRO ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 47.181.347/0001-41						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1	Prestação de serviços contábeis - Prestação de serviços contábeis	MES	12	4.600,00	55.200,00
					Total ==>	55.200,00

EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA - CNPJ: 51.637.222/0001-50

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1	Prestação de serviços contábeis - Prestação de serviços contábeis	MES	12	4.200,00	50.400,00
					Total ==>	50.400,00

DINIZ CONTABIL LTDA - CNPJ: 10.948.391/0001-24

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1	Prestação de serviços contábeis - Prestação de serviços contábeis	MES	12	4.700,00	56.400,00
					Total ==>	56.400,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

II- DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

Tais serviços permitirão formalização de pagamentos, envio de documentos contábeis ao TCE/MG, como SICOM, SICAP e outros. Além de permitir elaboração dos balancetes mensais e balanço geral da Câmara Municipal.

Ainda, os serviços se mostram necessários para realização da execução orçamentária, registro do duodécimo e registro de despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros.

III- JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por dispensa de licitação, levando-se em conta o baixo valor, em concordância com o Art. 75, II, da Lei Federal n 14.133/21.

O tipo refere-se ao preço global, pela indivisibilidade do objeto.

IV- DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste



Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente, se deslocando até a Câmara Municipal semanalmente e também por acesso remoto, sempre que necessário.

V- DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por dispensa.

VI- ESTIMATIVA A QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos por e-mail.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo este o valor máximo.

VII- REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;



Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei:

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual; Manter regularidade fiscal durante período do contrato; Se fazer presente na Câmara Municipal, no mínimo, semanalmente; Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto; Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado; Cumprir prazo legal de envio de documentos ao TCE/MG.

VIII- DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica:

01	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01.01	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01.01.00	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.031.001	Corpo Legislativo
01.031.001.2.0003	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

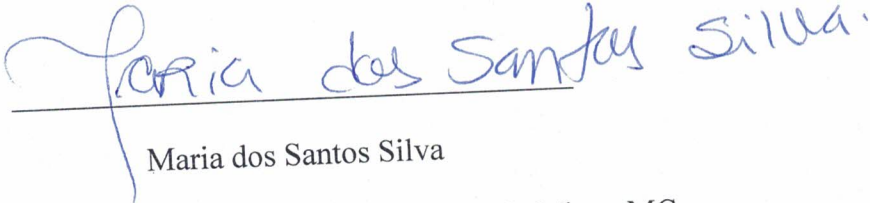
Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos desta casa e estar de acordo com a legislação aplicável.

IX- DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75 da lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, torna público a intenção de contratar os serviços de acessoria e consultoria contábil. Processo Licitatorio 02/2024. Dipensa nº 01/2024. Critério de Julgamento: Menor Preço. Base Legal: Lei nº 14.133/21. Objeto: Profissional especializado para realização dos serviços de acessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas. Data da sessão pública: As Propostas deverão ser encaminhadas ate 16/01/2024, às 15:00 horas, no email: licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com. Edital na íntegra disponível em: <https://camarabocainademinas.mg.gov.br/>. Bocaina de Minas-MG. Comissão Permante de Licitações. Publicado em: 10/01/2024.



Maria dos Santos Silva

Presidente da Camara Municipal de Bocaina de Minas-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE
MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 002/2024

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2024, datada de 02/01/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTÁBIL**, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ATÉ 15:00 HORAS DO DIA 16/01/2024.
Local para recebimento das propostas: e-mail licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com
Divulgação do resultado: em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades; acompanhamento e controle de execução orçamentária; a execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis; a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara de Vereadores; Assessoria Presidência e mesa diretora sobre qualquer assunto relacionado a matéria de natureza técnica, financeira e contábil; Assessorar tesoureiro e presidente da câmara sobre movimentações financeiras; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores; exercer outras atividades correlatas; Auxiliar vereadores responsáveis, no momento da realização de pagamentos e/ou transferências, caso solicitado; Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração a aprovação de propostas orçamentárias Atendimento Home office, por e-mail, telefone e aplicativos de mensagens.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Modalidade: Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço Global

Critério de Julgamento: Menor preço global. Análise dos requisitos solicitados no Termo de Referência em anexo.

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor Preço global. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendem requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovarem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- b) A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3. DA REGULARIDADE

- a) Após a divulgação do resultado das propostas, a Comissão Permanente de Licitação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e declarações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com.
- b) A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação.

4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para aoutorga
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federais** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

6. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial**, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou documento que comprove enquadramento de que trata a Lei Complementar 123/2006.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar possuir em seu corpo técnico, no mínimo um profissional com qualificação e formação com registro no Conselho Regional de Contabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE
MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

8. DECLARAÇÕES

Declaração da licitante de que não possuem seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), **Anexo V**.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

É facultado ao órgão emissor do edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

À Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo III (Termo de Referência) deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília(DF).

Fica eleito o foro da Cidade de Aiuruoca-MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta licitação.

Bocaina de Minas, 10 de janeiro de 2024

Karolaine da Silva Diniz
Agente de contratação

Maria dos Santos Silva
Presidente da Câmara de Bocaina de Minas-MG



Anexo I
MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o Orçamento de preços para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de acessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, para darmos início na tramitação do processo para os serviços abaixo relacionados.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar as propostas pelo e-mail: licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa, responsável e contato, o documento deverá ser assinando manualmente ou digitalmente.

Planilha dos serviços:

DESCRIÇÃO	TEMPO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Profissional especializado para realização dos serviços de acessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG.	12 MESES		

OBS. As condições de contratação estarão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Condições de execução: Na execução do serviço, a empresa deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica na sede da CONTRATANTE com 8 (oito) horas de duração, e diariamente por outros meios, como: internet, fax e telefone, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

Forma de Pagamento: O fechamento ocorrerá mensalmente e pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a emissão, recebimento e aceitação da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG/Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Pessoa para contato: _____

Bocaina de Minas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Av. Álvaro Benfica, nº213, Centro, Bocaina de Minas-MG, CEP 37.340-000, Tel: (32) 3294-1386

E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com — www.camarabocainademinas.mg.gov.br



Anexo II

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1

Processo n.º 02/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG, por meio da Agente de contratação da CPL, realizará Dispensa, para a contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data para entrega das propostas: 16/01/2024

Horário Limite: às 15:00 horas

E-mail: licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

OBS.: Documentos como Termo de Referência e Minuta de Contrato podem ser acessados no site da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Bocaina de Minas - Administração 2021 - 2024
(camarabocainademinas.mg.gov.br)

Karolaine da Silva Diniz

Agente de contratação



Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 02/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços técnicos e assessoramento contábil, exclusiva para ME e EPP, a serem executados com regime de dedicação de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Profissional especializado para realização dos serviços de acessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas.	Mensal	12		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 16/01/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 A minuta do Termo Contratual em anexo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços em epígrafe são indispensáveis para o perfeito andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Bocaina de Minas- MG, já que a mesma não conta no seu quadro de funcionários efetivos, contadores devidamente registrados. Os referidos serviços são imprescindíveis para o cumprimento de obrigações junto a

Av. Álvaro Benfica, nº213, Centro, Bocaina de Minas-MG, CEP 37.340-000, Tel: (32) 3294-1386

E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com —www.camarabocainademinas.mg.gov.br



diversos órgãos, dentro os quais se destaca o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Na execução do serviço, a empresa deverá realizar ao menos 1 (uma) visita técnica na sede da CONTRATANTE, com 08 (oito) horas de duração, e diariamente por outros meios, como: internet, fax e telefone, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2 Os serviços se iniciarão no dia 16 (dezesesseis) dias de janeiro de 2024;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 Após a assinatura do Termo Contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório
- 6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao responsável para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



6.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirse-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade do FGTS comprovante de CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais dos representantes da empresa;
- Certidão de concordata e falência;

7. GESTOR DO CONTRATO.

- 7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.2 O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Serão pagos os serviços efetivamente executados.
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional àirregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado,será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO.

- 8.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após a emissão, recebimento e aceitação da nota fiscal.

FORMA DE PAGAMENTO.

- 8.8 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei 1.234/2012 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.11 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



9. REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (pagamento mensal) pela execução dos serviços, desde que atendida a carga horária mínima semanal.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

- CNPJ ou CPF e RG no caso de pessoa física
- Registro no CRC
- Contrato Social ou certificado de MEI
- Cartão CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão Negativa de Débitos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão de Falência e Concordata

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Serviços de Acessoria e Consultoria Contábil			
Fornecedor	Empenhar Atividades Contábeis LTDA	Diniz Contábil LTDA ME	Ribeiro Acessoria em Gestão Pública LTDA
Valor Mensal	R\$ 4.200,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.600,00
Média			R\$4.500,00
Valor Total			R\$54.000,00



11.2 O valor estimado para a presente contratação foi obtido pela média dos preços com base em cotações previamente realizadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG para o exercício de 2024.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01.01	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01.01.00	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.031.001	Corpo Legislativo
01.031.001.2.0003	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Gestão administrativa da Camara Municipal

13. PARECER JURÍDICO.

13.1 Com fundamento no artigo 53, §5º, dispensa-se a análise jurídica, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, o pagamento apenas após a execução dos serviços e a utilização de minutas e contratos anteriores, bem como modelos disponibilizados em portais do Governo Federal.

Bocaina de Minas, 10 de janeiro de 2024.

Maria dos Santos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas



Anexo IV

TERMO CONTRATUAL 02/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição, neste ato por sua representante legal MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, servidora pública, endereço Vale da prata /Mirantão Bocaina de Minas, CEP 37340-000, RG 10383466-9 e nº CPF/MF - 007266316-20 e de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação nº 02/2024, DISPENSA DIRETA 01/2024, com base no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, compreendendo: compreendendo 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades; acompanhamento e controle de execução orçamentária; a execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros



contábeis; a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara de Vereadores; Assessora Presidência e mesa diretora sobre qualquer assunto relacionado a matéria de natureza técnica, financeira e contábil; Assessorar tesoureiro e presidente da câmara sobre movimentações financeiras; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores; exercer outras atividades correlatas; Auxiliar vereadores responsáveis, no momento da realização de pagamentos e/ou transferências, caso solicitado; Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração a aprovação de propostas orçamentárias Atendimento Home office, por e-mail, telefone e aplicativos de mensagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1-O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE, no escritório do contratado e, em outros locais onde necessite a CONTRATANTE da assistência objeto da presente contratação.

2.2-O CONTRATADO na execução dos serviços deverá realizar no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades.

2.2.1 - As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

2.2- As reuniões a serem realizadas no escritório do (a) contratado (a), quando necessárias, serão agendadas por escrito ou por via telefônica pela contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- c) Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços.
- d) responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato, e formulado por escrito;
- e) - O CONTRATADO se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO.



- b) Advertir, por escrito, O CONTRATADO quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- c) Cumprir com as determinações do CONTRATADO, atinentes aos procedimentos a serem adotados nos setores da Prefeitura e processos judiciais;
- d) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente o CONTRATADO a importância de R\$ xxxxxx

5.2 O valor total deste contrato será de: R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx- Gestão Adm. Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados art. 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca - MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas – MG, xxxx de xxxxx de 2024.

Contratante

MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DE MENOR

O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



Processo: 02/2024

Dispensa: 01/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Referencial no item 5.1, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

5.1 Na execução do serviço, a empresa devera realizar ao menos 01 (uma) visita técnica na sede da CONTRANTE, com 08 (oito) horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

Leia-se:

5.1 Na execução do serviço, a empresa devera realizar ao menos 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com 08 (oito) horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

Bocaina de Minas, 11 de janeiro de 2024

KAROLAINE DA SILVA DINIZ

Agente de Contratação

MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

Extrato de Contrato – Processo nº 98/2023, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2023, Ata de Registro de Preços nº 326/2023, contratado: Elaine Jocelia Barbosa Pereira ME, situada na Rua Bahia, nº 4715, Bairro Patrimônio Novo, no Município de Votuporanga – SP, inscrito no CNPJ nº 28.493.261/0001-00, no valor de R\$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais), Ata de Registro de Preços nº 325/2023, empresa: Deltacurx Ltda, situada na Av. Dom Pedro II, nº 324, Bairro Centro, no Município de Curvelo – MG, inscrita no CNPJ nº 27.069.829/0001-05, no valor de R\$ 2.092,20 (Dois mil, noventa e dois reais e vinte centavos), Ata de Registro de Preços nº 330/2023, empresa: Ludmila Aparecida de Souza, situada na Rua Itaquera, nº 812, Bairro Da Providência, no Município de Pará de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 27.054.061/0001-98, no valor de R\$ 8.646,96 (Oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), Ata de Registro de Preços nº 327/2023, empresa: Comercial Fastprinter Ltda, situada na Rua Goiás, nº 862, Bairro Higienópolis, no Município de Catanduva – SP, inscrita no CNPJ nº 30.870.178/0001-54, no valor de R\$ 4.755,96 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), Ata de Registro de Preços nº 332/2023, empresa: Pantanal Informática Ltda, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 3183, Bairro Barro Preto, no Município de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 42.387.427/0001-34, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Ata de Registro de Preços nº 324/2023, empresa: Bruno do Carmo Ferreira, situada na Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, no Município de Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, no valor de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), Ata de Registro de Preços nº 331/2023, empresa: Minas Soluções em Impressão Ltda, situada na Rua Ataláide Moreira de Souza, nº 1472, Bairro Cívica, no Município de Serra – ES, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30, no valor de R\$ 13.160,00 (Treze mil, centos e sessenta reais), Ata de Registro de Preços nº 334/2023, empresa: Ammo Informática Ltda, situada na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 3235, Bairro Vila Ipiranga, no Município de Maringá – PR, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, no valor de R\$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais), Ata de Registro de Preços nº 333/2023, empresa: Comercial Forte Serviços e Variedades Ltda, situada na Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Bairro Centro, no Município de Mossamedes – GO, inscrita no CNPJ nº 46.786.948/0001-15, no valor de R\$ 2.536,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), Ata de Registro de Preços nº 328/2023, empresa: Lara Ricardo Ottoni, situada na Rua Est. Antônio Eduardo Anastácio, nº 249, Bairro Centro, no Município de Paimão – MG, inscrita no CNPJ nº 46.786.948/0001-15, no valor de R\$ 2.536,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), Ata de Registro de Preços nº 335/2023, empresa: D'Andréia Distritouadora Ltda, situada na Av. Dona Mariquinha, nº 3265, Bairro Turquia, no Município de Maria da Fé – MG, inscrita no CNPJ nº 15.413.146/0001-36, no valor de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais), e Ata de Registro de Preços nº 329/2023, empresa: Krasner Serviços e Comercio Ltda, situada na Rod. Amaral Pelotou, nº 1206, Bairro Vila Capri, no Município de Araruama – RJ, inscrita no CNPJ nº 37.608.458/0001-38, no valor de R\$ 3.898,50 (Três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para futuras e eventuais aquisições de materiais eletroeletrônicos e informática, para atender as necessidades da Administração, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Dotação orçamentária: 4.490.52.00.2.01.01.04.122.002.1.0109 – Fonte 1.500 – Desenvolvimento das Ativ. do Gabinete. Vigência: 12 meses. Ass.02/01/2024, por Marco Antônio Mansur Moreira – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS – LICITAÇÃO Processo Licitatório nº. 104/2023 - Pregão Presencial nº. 030/2023 - Contrato nº. 001/2024 - Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de uniformes escolares para os alunos do Centro de Educação Infantil Professora Zélia de Oliveira Cavalho – Creche e Pré-escola e para Escola Municipal São Vicente Ferrer em quantidades máximas e condições mínimas de acordo com o Anexo 1 – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Contratante: Município de São Vicente de Minas. Contratado: Gogliath Representações - Dotação: 02.00.4.003.12.361.0021.2.148 - 3.3.90.32.00 (Ficha 0211 Fonte 1550000) - 02.0.04.003.12.36.5.0025.2.148 - 3.3.90.32.00 (Ficha 0230 Fonte 1550000) - 02.004.0.03.12.365.0026.2.148 - 3.3.9

0.32.00 (Ficha 0236 Fonte 1550000) - Prazo: As entregas dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Autorização de Fomento contendo-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail fix ou outro meio hábil. Valor: R\$ 388.900,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos Reais). Data: 05 janeiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003 / 2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001 / 2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Dom Viçoso, Francisco Rosinei Pinto, no uso de suas atribuições e revendo toda documentação e todos os atos deste processo, RATIFICA a presente licitação para contratação da empresa Adriano José Senador Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 27.165.211/0001-30, representada pelo advogado Dr. Adriano José Senador, OAB/MG 54.948, especialista em Direito Público, especialista em Gestão e Administração Pública, para prestar serviços técnicos e especializados de assessoria jurídica administrativa junto ao Departamento de Licitações tudo com fulcro no Inciso III, Alíneas “C” e “E” do Artigo 74 da Lei Federal de nº 14.133/2021, c/c Lei Federal 14.039/2020, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos quando executado por notório especialista, cujo profissional tenha um currículo diferenciado Dom Viçoso, 09 de Janeiro de 2024. Francisco Rosinei Pinto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Extrato de Contrato nº 001/2024 com a empresa ENGEPLAN LTDA. Tomada de Preços nº 037/2023 - Referente ao processo nº 138/2023. Objeto: Reforma ponte de madeira, através Recurso Brumadinho Lei nº 23.830/2021. Valor global de: R\$ 63.001,24. Vigência: 15/01/2024 à 15/05/2024. Extrato Contrato nº 002/2024 com a empresa Benedito Pereira da Silva Filho Construtora e Pavimentação Ltda. Tomada de Preços nº 008/2023 - Referente ao processo nº 144/2023. Objeto: Pavimentação no bairro Borghinos, através Recurso Brumadinho Lei nº 23.830/2021. Valor global de: R\$ 152.293,91. Vigência: 15/01/2024 à 15/05/2024. Edvaldo José Bitencourt- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 090/2023 E PREGÃO PRESENCIAL 015/2023, o Prefeito Municipal o Sr. Edmir Geraldo Silva, homologa o resultado da licitação acima citado com, o Objeto: Contratação, mediante licitação, para prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público de Provas, para provimento de vagas existentes dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Minduri. Empresas vencedoras: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.976.094/0001-90, valor total global a importância de R\$91.700,00,00(noventa e um mil e setecentos reais). ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO 090/2023 E PREGÃO PRESENCIAL 015/2023, o Pregeito, nomeado pela Portaria 809/2023, o Sr. Daniel de Amorim Freitas, adjudica o resultado da licitação acima citado com, o Objeto: Contratação, me-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

NOMEAÇÃO Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato Matthews Teixeira Coutinho Deval - SP colocado no cargo de Agente Administrativo I, obedecida à pontuação e ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2022, da Câmara Municipal de Monte Sião – MG. Fica desde já convocado o candidato nomeado, a apresentar-se às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para a posse e o exercício do cargo, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura e posse, por meio de documentos e declarações elencadas na Portaria nº 437/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

EXTRATO Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 01/2023 entre a Câmara Municipal de Serrania e INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.893.008/0001-40 e Inscrição Estadual nº 001.590556.00-64, com sede na Rua Sete, 798, Parque da Coína, na cidade de Muzambinho (MG). Processo Licitatório nº 02/2023 – modalidade Dispensa nº 01/2023. Objeto: O objeto do presente contrato cuja prorrogação ora se faz, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem do site da Câmara Municipal, exatamente nos termos do artigo 65 da lei de licitações 8.666/93. Vigência: 07/01/2024 à 06/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG
Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso - MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EDITAL Nº 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021 sendo que o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço conforme artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021. O objeto está descrito no Termo de Referência em anexo.

Data da proposta: os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir das 08 horas do dia 10 de janeiro de 2024 até as 16 horas do dia 12 de janeiro de 2024 para o e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br.

O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/> e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375 - 1266 ou pelo e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br.

AVISO IMPORTANTE: é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

Dom Viçoso-MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS-MG
CNPJ 04.236.049/0001-07- EXERCÍCIO 2021-2024

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75 da lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, torna público a intenção de contratar os serviços de assessoria e consultoria contábil. Processo Licitatório 02/2024. Dispensa nº 01/2024. Critério de Julgamento: Menor Preço. Base Legal: Lei nº 14.133/21. Objeto: Profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas. Data da sessão pública: As Propostas deverão ser encaminhadas até 16/01/2024, às 15:00 horas, no e-mail: licitacao@camaramunicipaldebocaina.mg.gov.br. Edital na íntegra disponível em: <https://camarabocainademinas.mg.gov.br/>. Bocaina de Minas-MG. Comissão Permanente de Licitações- Publicando em: 10/01/2024.

Maria dos Santos Silva
Maria dos Santos Silva

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

Av. Álvaro Boffica, nº213, Centro, Bocaina de Minas-MG, CEP 37.340-000, Tel: (32) 3294-1386
E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com - www.camaramunicipalbm.mg.gov.br



ATA DA DISPENSA

DISPENSA N°. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2024

Às 15:00 do dia 16/01/2024, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Dispensa, cujo objeto contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.


Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a email em atendimento às disposições contidas no edital. Foram encontradas duas propostas:

- 01- Empresa Ribeiro Assessoria em Gestão Publica LTDA, inscrita no CNPJ: 47.181.347/0001-51. Valor da Proposta: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 02- Empresa Empenhar Atividades Contábeis LTDA, inscrita no CNPJ: 51.637.222/0001-50. Valor da Proposta: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais);

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso.

Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Bocaina de Minas, 16 de janeiro de 2024.


Karolaine da Silva Diniz
Agente de contratação



Anexo I
MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o Orçamento de preços para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, para darmos início na tramitação do processo para os serviços abaixo relacionados.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar as propostas pelo e-mail: licitacao@camaramunicipaldebocaina@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa responsável e contato, o documento deverá ser assinado manualmente ou digitalmente.

Planilha dos serviços:

DESCRIÇÃO	TEMPO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG.	12 MESES	4.100,00	49.200,00

OBS. As condições de contratação estarão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Condições de execução: Na execução do serviço, a empresa deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica na sede da CONTRATANTE com 8 (oito) horas de duração, e diariamente por outros meios, como: internet, fax e telefone, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Forma de Pagamento: O fechamento ocorrerá mensalmente e pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a emissão, recebimento e aceitação da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Nome/Razão Social: Empunbas Atividades Contábeis LTDA

CNPJ/CNPJ: 51.637.222/0001-50 RG/Inscrição Estadual: _____

Endereço: R. Intendente Mário Benfica n.º 200

Telefone: (24) 993024000 Pessoa para contato: Raquel dos Santos Alves

Bocaina de Minas, 16 de Janeiro de 2024.


Assinatura do Responsável



Anexo I
MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o Orçamento de preços para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, para darmos início na tramitação do processo para os serviços abaixo relacionados.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar as propostas pelo e-mail: licitacao@camaramunicipaldeboacina@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa, responsável e contato, o documento deverá ser assinado manualmente ou digitalmente.

Planilha dos serviços:

DESCRIÇÃO	TEMPO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG.	12 MESES	\$ 4.500,00	\$ 54.000,00

OBS. As condições de contratação estarão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Condições de execução: Na execução do serviço, a empresa deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica na sede da CONTRATANTE, com 8 (oito) horas de duração, e diariamente por outros meios, como: internet, fax e telefone, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Forma de Pagamento: O fechamento ocorrerá mensalmente e pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a emissão, recebimento e aceitação da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Nome/Razão Social: Ribeiro Assessoria em Gestão Pública LTDA

CPF/CNPJ: 44.181.347/0001-41 RG/Inscrição Estadual: _____

Endereço: RUA DOS ITALIANOS, 10, CENTRO, CAMPANA-MG

Telefone: (35) 99822-1667 Pessoa para contato: TIAGO RIBEIRO

Bocaina de Minas, 15 de JANEIRO de 2024.


Assinatura do Responsável

Av. Álvaro Benfica, nº213, Centro, Bocaina de Minas-MG, CEP 37.340-000, Tel: (32) 3294-1386
E-mail: camaramunicipaldeboacina@gmail.com – www.camaraibocainademinas.mg.gov.br


Primary

Promotions

Social

Raquel dos Santos

Dispensa 01/2024 - Boa tarde! Segue o orçamento da empresa Empenhar, referente a dispensa 01/2024, que ver:

 Digitalização 16...

Google

Sua Conta do Google foi recuperada - A conta foi recuperada licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com Bem

Tiago Ribeiro

Orçamento - Bom dia, tudo bem? Segue anexo a Proposta de Orçamento, Att. Tiago Ribeiro

 Orçamento Ca...

me, Raquel 2

POROPOSTA COMERCIAL - Boa tarde, Karolaine! Conforme solicitado segue orçamento. At. Raquel. > Em 5 de ja

 image0.jpeg

 Cotação_Bocai...

me, Tiago 2

PROPOSTA COMERCIAL - Bom dia, Segue anexo a cotação da empresa Ribeiro Assessoria, Att. Tiago Ribeiro De:

 Proposta Bocai...

 Cotação_Bocai...

me, DINIZ 2

Proposta Comercial - Bom dia, Maria Segue a proposta conforme solicitado. Nilson *** Favor confirmar recebime

 NILSON_-_CAM...

 Cotação_Bocai...



Get additional protection against phishing

Turn on Enhanced Safe Browsing to get additional protection against dangerous emails

Primary

Promotions

Social

Raquel dos Santos

Dispensa 01/2024 - Boa tarde! Segue o orçamento da empresa Empenhar, referente a dispensa 01/2024, que ver:



Google

Sua Conta do Google foi recuperada - A conta foi recuperada licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com Bem

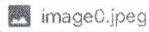
Tiago Ribeiro

Orçamento - Bom dia, tudo bem? Segue anexo a Proposta de Orçamento, Att. Tiago Ribeiro



me, Raquel 2

PORPOSTA COMERCIAL - Boa tarde, Karolaine! Conforme solicitado segue orçamento. At. Raquel. > Em 5 de ja



me, Tiago 2

PROPOSTA COMERCIAL - Bom dia, Segue anexo a cotação da empresa Ribeiro Assessoria, Att. Tiago Ribeiro De:





FORNECEDOR HABILITADO

DISPENSA Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024

Às 16:46 do dia 16/01/2024, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, para iniciar os procedimentos relativos ao presente Dispensa, cujo objeto contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG.

Tendo em vista o menor valor, fora encaminhado email para empresa vencedora solicitando as certidões fiscais e demais que constavam no edital.

Pela empresa foi encaminhado os documentos de habilitação, sendo todos conferidos e certificados pela agente de contratação e equipe de apoio que certificou da veracidade e validade de todos os documentos, declarando a empresa: Empenhar Atividades Contábeis LTDA HABILITADA.

Bocaina de Minas, 16 de janeiro de 2024


Karolaine da Silva Diniz

Agente de contratação



TERMO DE JUNTADA

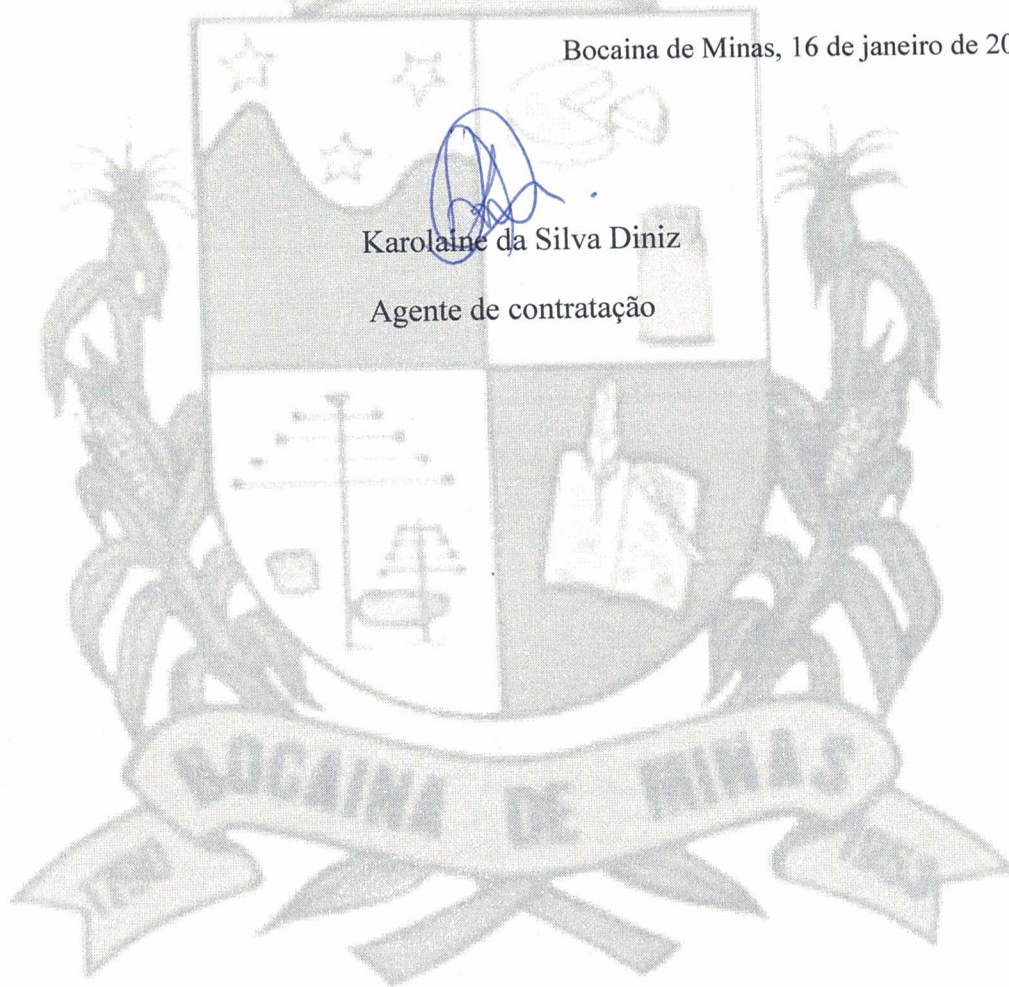
Neste ato promovo a juntada das certidões fiscais da empresa, referente á Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG, nos moldes da lei 14.133/21.

Bocaina de Minas, 16 de janeiro de 2024.



Karolaine da Silva Diniz

Agente de contratação





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
51.637.222/0001-50	01/08/2023	28/07/2023		
Endereço Completo:	RUA INTENDENTE MARIO BENFICA 200 - BAIRRO CENTRO CEP 37340-000 - BOCAINA DE MINAS/MG			
Objeto Social:	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
DEZ MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
DEZ MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
053.153.856-71	RAQUEL DOS SANTOS ALVES	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxxx			
Último Arquivamento: 01/08/2023	Número: 31214312467			
Ato	090 - CONTRATO			
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2024 16:54

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



24/044.390-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000104442 e visualize a certidão)

Anexo V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DE MENOR

O (A) Empenho Atividade Pentabris inscrito (a) no CNPJ nº 51.637.222/000150 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Raquel dos Santos Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG.10.769.621 e do CPF nº 053.153.856-71, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Bocaina de Minas, 16 de Janeiro de 2024


Representante Legal



Anexo I
MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o Orçamento de preços para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de acessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, para darmos início na tramitação do processo para os serviços abaixo relacionados.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar as propostas pelo e-mail: licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa, responsável e contato, o documento deverá ser assinando manualmente ou digitalmente.

Planilha dos serviços:

DESCRIÇÃO	TEMPO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Profissional especializado para realização dos serviços de acessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG.	12 MESES	4.100,00	49.200,00

OBS. As condições de contratação estarão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Condições de execução: Na execução do serviço, a empresa deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica na sede da CONTRATANTE com 8 (oito) horas de duração, e diariamente por outros meios, como: internet, fax e telefone, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

Forma de Pagamento: O fechamento ocorrerá mensalmente e pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a emissão, recebimento e aceitação da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Nome/Razão Social: Empenhar Atividades Contábeis LTDA

CPF/CNPJ: 51.637.222/0001-50 RG/Inscrição Estadual: _____

Endereço: R: Intendente Mário Benfica nº 200

Telefone: (24) 993024000 Pessoa para contato: Raquel dos Santos Alves

Bocaina de Minas, 16 de Janeiro de 2024.


Assinatura do Responsável

Av. Álvaro Benfica, nº 213, Centro, Bocaina de Minas-MG, CEP 37.340-000, Tel: (32) 3294-1386

E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com — www.camarabocainademinas.mg.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAQUEL DOS SANTOS ALVES
REGISTRO..... : MG-129497/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.153.856-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/12/2023 as 21:10:28.

Válido até: 27/03/2024.

Código de Controle: 867708.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAQUEL DOS SANTOS ALVES
REGISTRO..... : MG-129497/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.153.856-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/12/2023 as 21:09:16.

Válido até: 27/03/2024.

Código de Controle: 552064.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-017647/O-3

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2024

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
NOME DE FANTASIA... : EMPENHAR ATIVIDADES
CATEGORIA : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ : 51.637.222/0001-50
ENDEREÇO : R INTENDENTE MARIO BENFICA, 200 , CENTRO - 37340-000

ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-129497/O-2	RAQUEL DOS SANTOS ALVES	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 28/12/2023 as 21:29:06.
Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 943037.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
NOME FANTASIA.. :	EMPENHAR ATIVIDADES
REGISTRO..... :	MG-017647/O-3
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	51.637.222/0001-50

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/12/2023 as 21:25:52.

Válido até: 27/03/2024.

Código de Controle: 599131.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO MARIANO DIAS, 86, CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG

Telefone: (32) 3294-1160 E-mail: LICITABOCAINA@GMAIL.COM

Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS AMPLA Nº 00125/2023

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: Empenhar Atividades Contabeis Ltda
CPF/CNPJ: 51.637.222/0001-50

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua INTENDENTE MÁRIO BENFICA, Nº 200 **CEP:** 37.340-000
Quadra: **Lote:**
Bairro: Centro **Distrito:** Sede do Município
Cidade: Bocaina de Minas **UF:** MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que em nome do referido contribuinte citado acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 22/12/2023

DATA DE VALIDADE: 21/03/2024

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Bocaina de Minas, 22 de Dezembro de 2023

Autoridade Responsável
Cesar Augusto Bemfica
Chefe de Arrecadação
CPF: 597.828.976-04

Prefeitura Municipal
Bocaina de Minas-MG

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.637.222/0001-50

Razão Social: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

Social:

Endereço: RUA INTENDENTE MAURO BENFICA 200 / CENTRO / BOCAINA DE MINAS / MG / 37340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

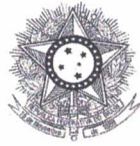
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719503239588483

Informação obtida em 31/12/2023 07:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.637.222/0001-50
Certidão nº: 75596422/2023
Expedição: 31/12/2023, às 07:38:38
Validade: 28/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.637.222/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
CNPJ: 51.637.222/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:56 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **ED6A.0649.0396.107C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

AIURUOCA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
CNPJ: 51.637.222/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Dezembro de 2023 às 16:10

AIURUOCA, 14 de Dezembro de 2023 às 12:29

Código de Autenticação: 2312-1412-2940-0031-3697

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/03/2024

NOME: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

CNPJ/CPF: 51.637.222/0001-50

LOGRADOURO: RUA intendente mario benfica

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 37340000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BOCAINA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000714430882



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.637.222/0001-50

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/2023

NOME EMPRESARIAL

EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R INTENDENTE MARIO BENFICA

NÚMERO

200

COMPLEMENTO

CEP

37.340-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BOCAINA DE MINAS

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RAQUEL_BOC@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(24) 9302-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/12/2023** às **07:35:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MG-129497/O-2

Nome
RAQUEL DOS SANTOS ALVES

Nascimento
21/03/1982

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
AIURUOCA-MG



Assinatura do Profissional

Filiação
**SEBASTIAO COSME DAMIAO ALVES
MARIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES**

CPF
053.153.856-71

Documento de
Identificação
MG-10.769.621 PC-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
10/07/2023

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **6A93B1**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05315385671/codigo/6A93B1>

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300707071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BOCAINA DE MINAS Local 28 JULHO 2023 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____	_____ <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável _____	

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

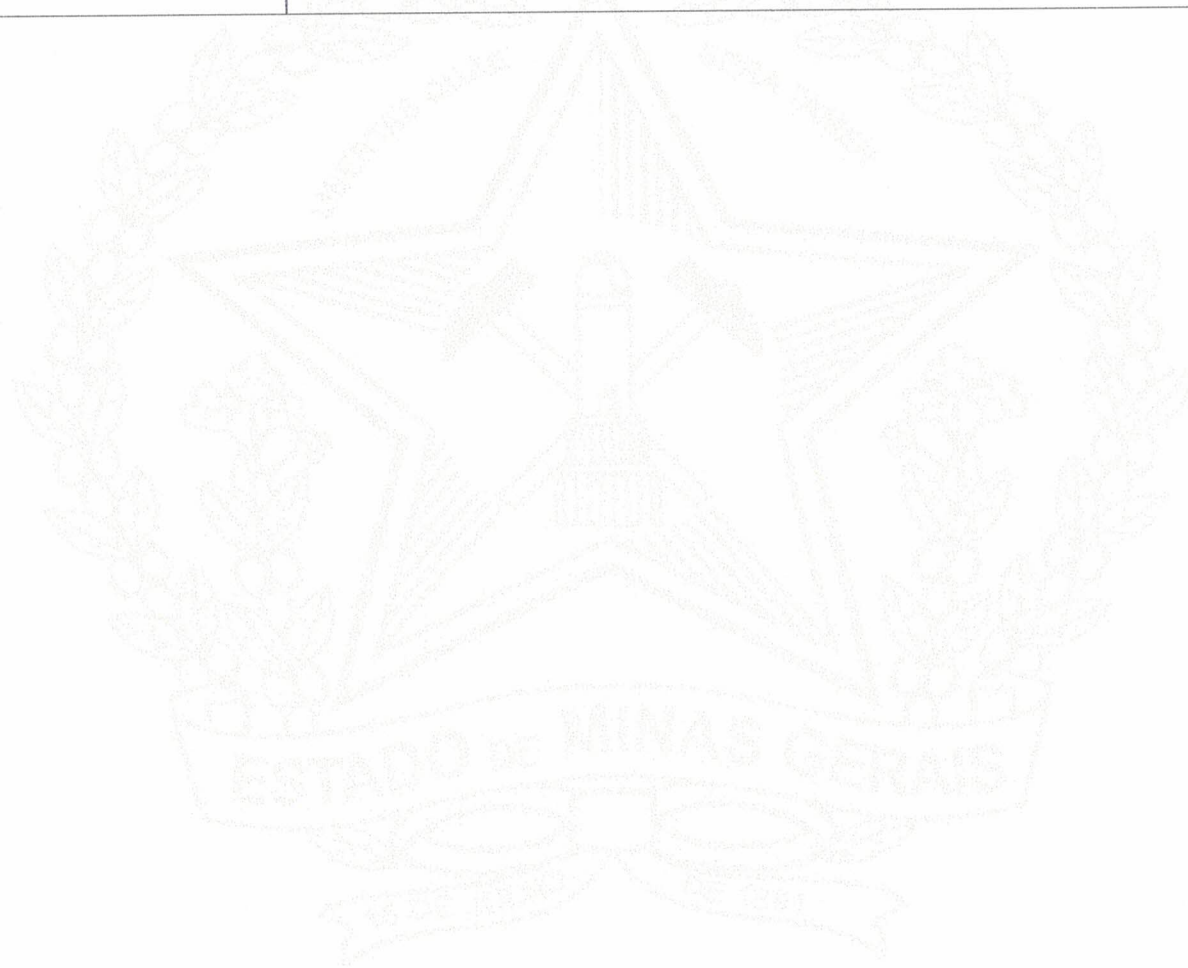
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/452.377-8	MGP2300707071	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

1. RAQUEL DOS SANTOS ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 21/03/1982, nº do CPF 053.153.856-71, documento de identidade MG-129497/O-2, CRC, MG, com domicílio / residência a RUA BARAO DO RIO BRANCO, número 78, CASA, bairro / distrito ROSARIO, município ANDRELANDIA - MINAS GERAIS, CEP 37.300-000 representado(a) por PROCURADOR LEONARDO FONSECA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Divorciado(a), nº do CPF 007.266.076-73, documento de identidade M-4.850.237, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA CAPITAO JOAO MARIANO DIAS, número 44, bairro / distrito CENTRO, município BOCAINA DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 37.340-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA INTENDENTE MARIO BENFICA, número 200, bairro / distrito CENTRO, município BOCAINA DE MINAS - MG, CEP 37.340-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/07/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAQUEL DOS SANTOS ALVES	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) RAQUEL DOS SANTOS ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300707071



MG31529660

1/2



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de AIURUOCA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Bocaina de Minas, 28 de Julho de 2023.

Representado por: LEONARDO FONSECA DE ARAUJO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

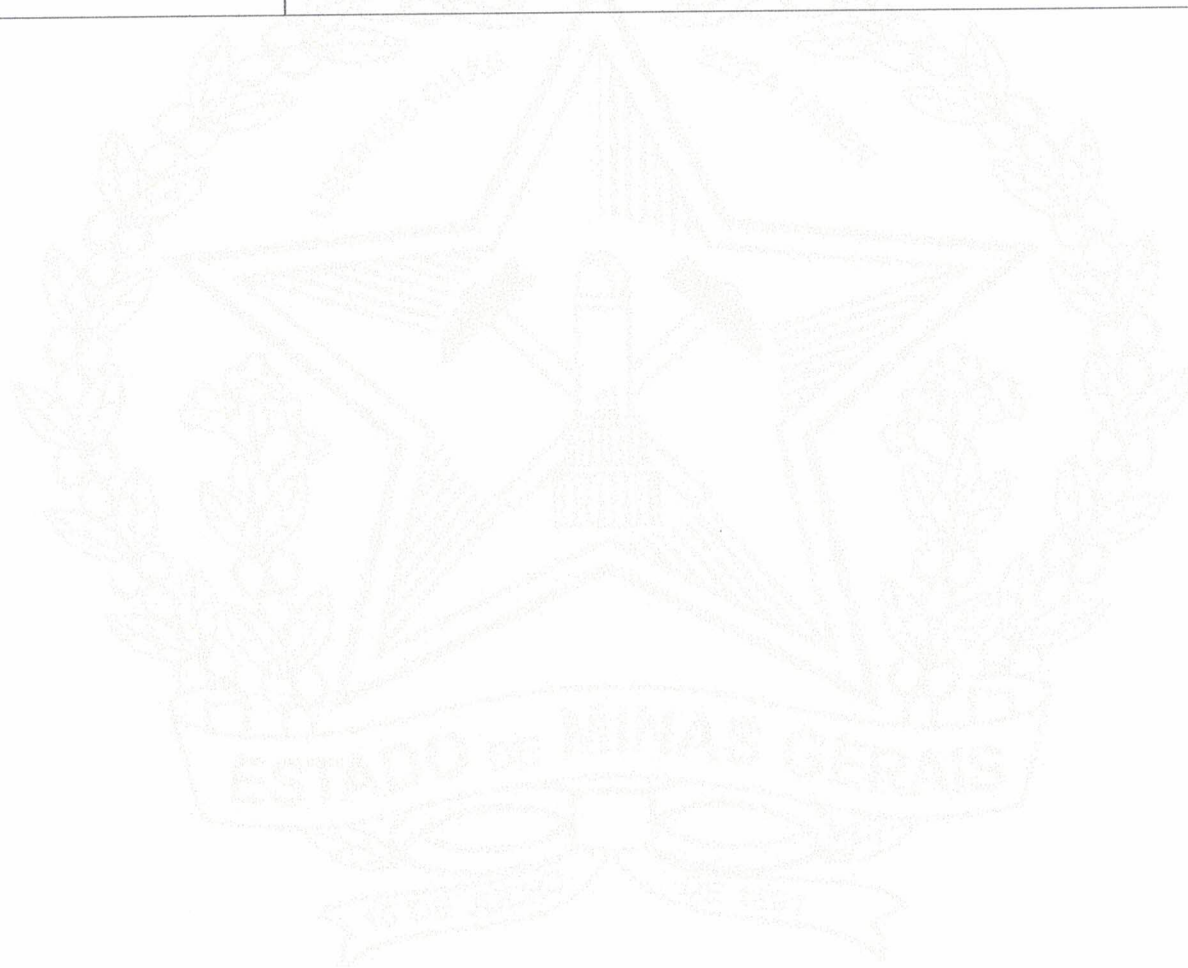
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/452.377-8	MGP2300707071	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RAQUEL DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/03/1982, CPF 053.153.856-71, documento de identidade MG-129497/0-2, CRC/MG, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 78, Rosário, Andrelândia, MG, CEP 37.300-000, email: contabilidadeleonardo@hotmail.com.

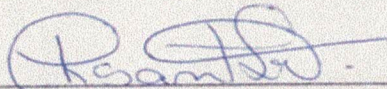
OUTORGADO:

LEONARDO FONSECA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 16/04/1974, natural de Cataguases-MG, portador da Cédula de Identidade de nº M-850.237 expedido pela SSP-MG, CPF: 007.266.076-73, com endereço na Rua Capitão João Mariano Dias, 44, centro, Bocaina de Minas, MG, CEP: 37.340-000, email: contabilidadeleonardo@hotmail.com;

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, contratos e ato de alteração de endereço, alteração de capital social, administração e consolidação da empresa **EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS LTDA**, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002, e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – **JUCEMG**, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Bocaina de Minas - MG, 28 de Julho de 2023.

1º OFÍCIO



RAQUEL DOS SANTOS ALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/452.377-8	MGP2300707071	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, leonardo fonseca de araujo, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 67264, expedida em 31/08/2008, inscrito no CPF nº 007.266.076-73, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. procuracao - 1 página(s)
2. rg - 1 página(s)

Bocaina De Minas/MG , 31 de julho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: leonardo fonseca de araujo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



PARECER JURÍDICO

Solicitante: Maria Dos Santos Silva- Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico para contratação direta de empresa de contabilidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação.

Pois bem.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressaltamos que os valores foram atualizados na lei 14.133/21 pelo decreto nº 11.871, *in verbis*:

NOVOS VALORES ATUALIZADOS NA LEI 14.133/21 PELO DECRETO N. 11.871 de 29/12/2023
Art. 6º, caput, XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 239.624.058,14.
Art. 37, § 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 359.436,08 o julgamento será por:
Art. 70, III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 359.436,08.
Art. 75, I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
Art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c" - produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08
Art. 75, § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
Art. 95, § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:



i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de profissional para executar os serviços públicos de contabilidade, que por sua vez são indisponíveis.

III- DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os campo para os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.



Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

IV- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Bocaina de Minas-MG possui pouco mais de 6.000 (seis mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

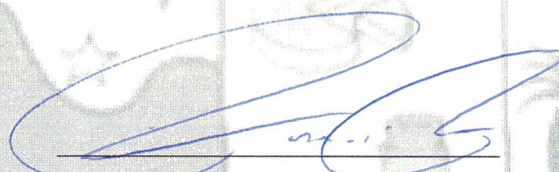


V- CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo pela **viabilidade** do Processo Licitatório nº 02/2024 e Dispensa 01/2024. Ressaltando a comissão permanente de Licitação observar os documentos de habilitação e processamento da presente licitação.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Bocaina de Minas-MG, 09 de janeiro de 2024



Dr. David Almeida de Paula

OAB/MG 202.346



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 01/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

Empresa Vencedora: Empresa Empenhar Atividades Contábeis LTDA, inscrita no CNPJ: 51.637.222/0001-50. Valor da Proposta: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais);

Bocaina de Minas, 16 de janeiro de 2024.



Karolaine da Silva Diniz

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

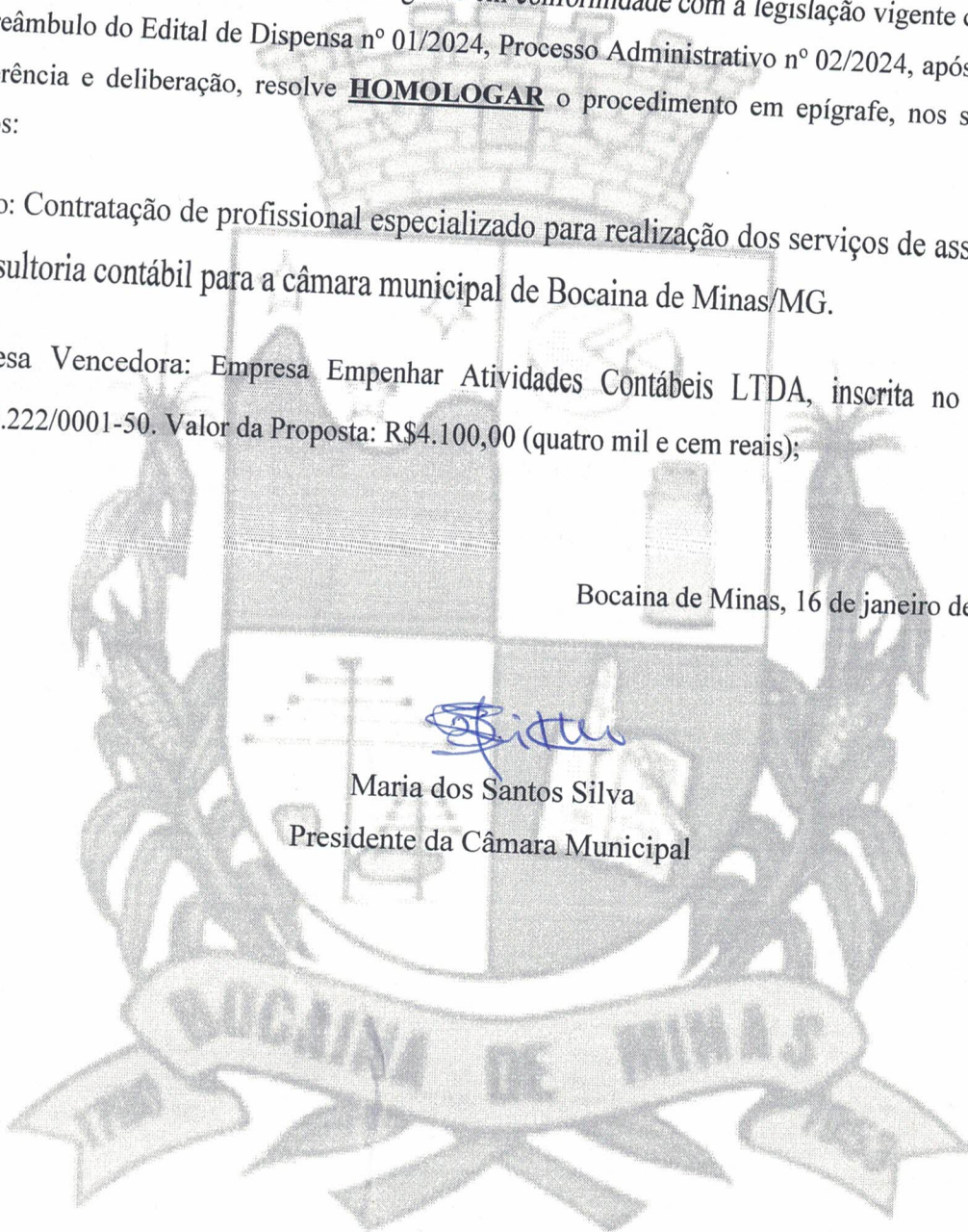
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 01/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

Empresa Vencedora: Empresa Empenhar Atividades Contábeis LTDA, inscrita no CNPJ: 51.637.222/0001-50. Valor da Proposta: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais);

Bocaina de Minas, 16 de janeiro de 2024.

Maria dos Santos Silva
Presidente da Câmara Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 01/2024

Ref.: contratação de profissional especializado para a realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

No uso de minhas atribuições, presidente da Câmara de Vereadores, autorizo que seja contratada a empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ 51.637.222/0001-50, pelo valor mensal de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) por um período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), aos termos dos documentos que instruem o presente processo.

Bocaina de Minas, 16 de janeiro de 2024.

Maria dos Santos Silva

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024

DISPENSA N° 01/2024

Ref.: Contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fazendo uso de minhas atribuições de Agente de Contratação, certifico que, nesta data, tendo sido atingido o objetivo do certame, foi encerrado o processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas, 16 de janeiro de 2024.

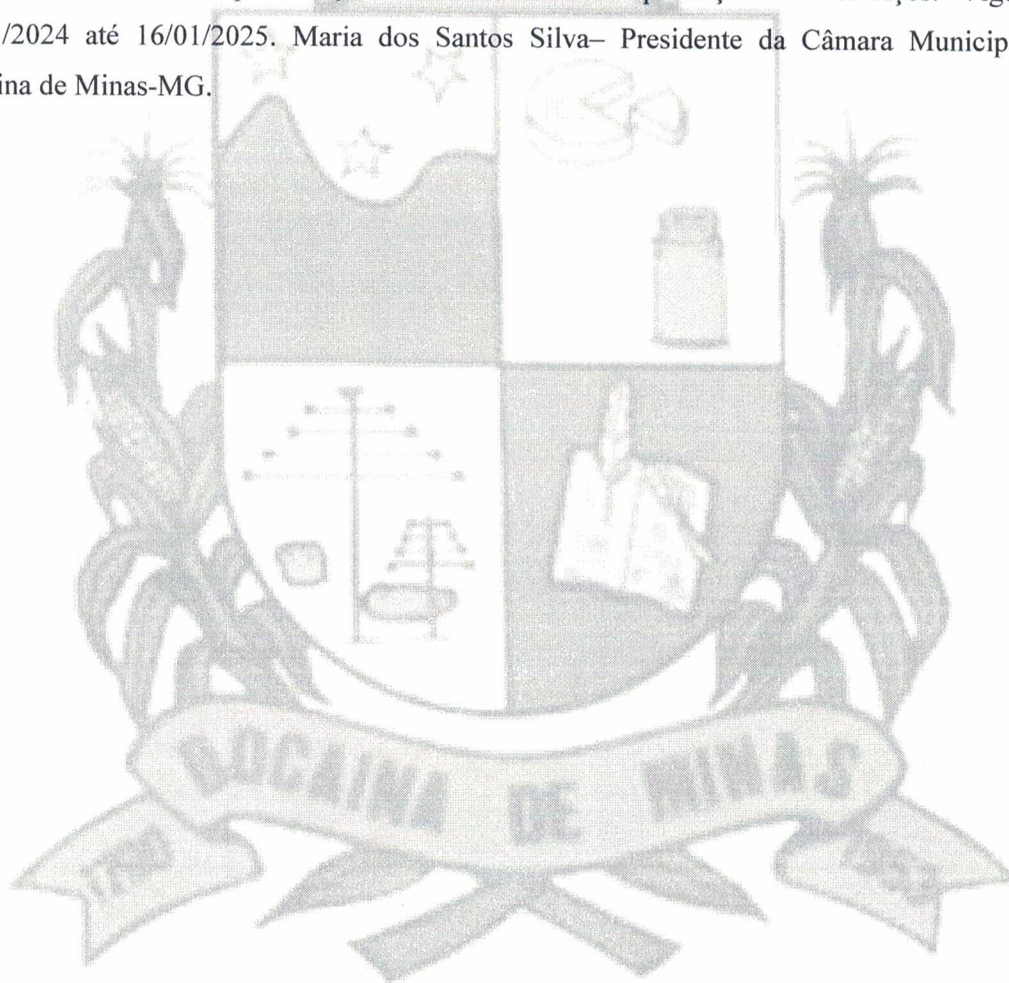

Karolaine da Silva Diniz

Agente de contratação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Contrato nº 02/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024. Dispensa Direta Nº 01/2024. Objeto: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG. Contratado EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.637.222/0001-50. Valor Global: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços. Vigência: 16/01/2024 até 16/01/2025. Maria dos Santos Silva– Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.





CONTRATO PROCESSO 02/2024 DE DISPENSA 01/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição, neste ato por sua representante legal MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, servidora pública, endereço Vale da prata /Mirantão Bocaina de Minas, CEP 37340-000, RG 10383466-9 e nº CPF/MF - 007266316-20 e de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação nº 02/2024, DISPENSA DIRETA 01/2024, com base no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, compreendendo: compreendendo 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades; acompanhamento e controle de execução orçamentária; a execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e



autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis; a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara de Vereadores; Assessora Presidência e mesa diretora sobre qualquer assunto relacionado a matéria de natureza técnica, financeira e contábil; Assessorar tesoureiro e presidente da câmara sobre movimentações financeiras; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores; exercer outras atividades correlatas; Auxiliar vereadores responsáveis, no momento da realização de pagamentos e/ou transferências, caso solicitado; Prestar assessoria nos procedimentos de elaboração a aprovação de propostas orçamentárias Atendimento Home office, por e-mail, telefone e aplicativos de mensagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1-O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE, no escritório do contratado e, em outros locais onde necessite a CONTRATANTE da assistência objeto da presente contratação.

2.2-O CONTRATADO na execução dos serviços deverá realizar no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades.

2.2.1 - As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

2.2- As reuniões a serem realizadas no escritório do (a) contratado (a), quando necessárias, serão agendadas por escrito ou por via telefônica pela contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- c) Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços.
- d) responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato, e formulado por escrito;
- e) - O CONTRATADO se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:



- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO.
- b) Advertir, por escrito, O CONTRATADO quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- c) Cumprir com as determinações do CONTRATADO, atinentes aos procedimentos a serem adotados nos setores da Prefeitura e processos judiciais;
- d) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente o CONTRATADO a importância de R\$ 4.100,00

5.2 O valor total deste contrato será de: R\$ 49.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01.01	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01.01.00	Câmara Municipal de Bocaina de Minas
01	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.031.001	Corpo Legislativo
01.031.001.2.0003	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Gestão administrativa da Camara Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados art. 137 e seguintes da Lei N° 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será (ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.

7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.



8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 e seguintes da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será até a data de 16 de janeiro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

10. O CONTRATADO não poderá ceder totalmente este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca - MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas – MG, 16 de janeiro de 2024.

Contratante

MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG



Contratada

EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS

Testemunhas:

- 1- Nome: *Paulaine de Melo Diniz* CPF: *117.449.446-39*
Nome: *Mailla Caroline da S. Lourenes* CPF: *916.935.586-35*

